



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

OBJETO	Aquisição de placas de identificação do edifício Arnaldo de Oliveira Resende e seus setores, de inauguração, de homenagens e símbolos do Município de Entre Rios de Minas.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº	003/2017

ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

1- REPARTIÇÃO INTERESSADA: Presidência da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

2- FORMA DE FORNECIMENTO: Imediata.

3- DATA PREVISTA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: quatro de dezembro de dois mil e dezessete.

4- ABERTURA DA SESSÃO, CREDENCIAMENTO E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:

Data: 04 de dezembro de 2017.

Horário: 10:00 horas.

Local: Salão de reuniões da Câmara Municipal localizado na Rua José Resende, nº 26 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG).

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, com endereço a Rua José Resende, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designada pela Portaria nº 018/2017, torna público, que se acha aberta, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de placas de identificação do edifício Arnaldo de Oliveira Resende e seus setores, de inauguração, de homenagens e símbolos do Município de Entre Rios de Minas, visando selecionar a proposta mais



vantajosa, sob o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal n.º 1.741, de 21 de agosto de 2017 e Decretos nº 1.354, de 15 de setembro de 2011; 1.391, de 09 de março de 2012 e 1.454, de 09 de maio de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

5- DO OBJETO

5.1- O objeto do presente certame licitatório é promover a seleção da melhor proposta para aquisição de placas de identificação do edifício Arnaldo de Oliveira Resende e seus setores, de inauguração, de homenagens e símbolos do Município de Entre Rios de Minas, sob o critério de menor preço unitário, por item, conforme descrição, especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO.

5.1.1- A presente aquisição é necessária, devido à construção da nova sede da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG), à Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha n.º 40, Centro, em Entre Rios de Minas (MG), onde é indispensável a aquisição de placas de identificação do edifício denominado Arnaldo de Oliveira Resende e seus setores, de inauguração, de homenagens e símbolos do Município de Entre Rios de Minas.

5.1.2- Correrão por conta e risco da empresa licitante todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como montagem e instalação dos produtos.

6- DO PROCESSAMENTO

6.1- O processamento deste Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

7- DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no início deste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.



8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

8.2- O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

8.2.1- São consideradas empresas de pequeno porte - EPP e microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e microempreendedor individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

8.3- Não poderá participar desta licitação empresa:

8.3.1- suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas;

8.3.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

8.3.3- em consórcio;

8.3.4- com falência decretada;

8.3.5- que explore ramo diverso do objeto licitado;

8.3.6- servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;

8.3.7- empresas cujos sócios administradores ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante;



8.3.8- que não se enquadrem na condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** ou **Micro Empreendedor Individual (MEI)**, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.

8.4- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8.5- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

8.6- A participação em licitação, expressamente reservada às **Empresas de Pequeno Porte - EPP, as Microempresas - ME e os Micro Empreendedores Individuais - MEI**, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, neste caso a licitante responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9- DO CREDENCIAMENTO

9.1-A licitante deverá apresentar os documentos para credenciamento em envelope fechado e indevassável (**ENVELOPE Nº 01**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 017/2017

Pregão Presencial nº 003/2017

Nome da licitante.

9.1.1- No envelope de credenciamento deverão constar os seguintes documentos:

9.1.1.1- tratando-se de representante legal, registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor ou outro instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.1.2- tratando-se de credenciado para atuar somente neste Pregão, documento de credenciamento conforme Anexo II deste Edital, **acompanhado do**



ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga;

9.1.1.3- tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, assinar documentos e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

9.1.1.4- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital;

9.1.1.5- Declaração de que a licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital, **acompanhada de comprovação oficial (certidão simplificada emitida pela junta comercial do domicílio do proponente ou equivalente), que conste o seu enquadramento (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**

9.2- O representante legal, ou o credenciado ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

9.2.1- Será admitido somente um representante para cada licitante credenciada sendo vedado a ele representar mais de uma credenciada.

9.2.2-A ausência do credenciado durante a fase de lances importará na sua renúncia ao direito de apresentar lances, enquanto estiver ausente, mantendo-se o valor do seu último lance ou o constante da sua proposta escrita.

9.3-A “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação”, prevista no item 9.1.1.4, é condição indispensável para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e conseqüente participação no certame, devendo a Pregoeira devolvê-los ao licitante e registrar o fato em ata, na hipótese de inabilitação.



9.4- Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

9.5- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

9.6- Ocorrendo fato imprevisível, que impossibilite a presença do credenciado durante a sessão deste pregão, a Pregoeira poderá autorizar a sua substituição, desde que o substituto porte os documentos de credenciamento na forma dos subitens: 9.1.1.1 ou 9.1.1.2 ou 9.1.1.3.

10- DA PROPOSTA:

10.1- A licitante deverá apresentar a proposta de preços em envelope fechado e indevassável (**ENVELOPE Nº 02**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 02 - PROPOSTA
Processo Licitatório nº 017/2017
Pregão Presencial nº 003/2017
Nome da licitante.

10.2- A proposta de preços, em modelo padrão de acordo com o Anexo IV deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

10.2.1- nome, endereço e CNPJ da licitante;

10.2.2- número do processo licitatório e deste Pregão;

10.2.3- preço unitário dos produtos por unidade descrita no Anexo I deste edital;

10.2.4- preço total de cada item cotado;

10.2.5- marca dos produtos, **quando for o caso**;



10.2.5.1- NÃO SERÃO EXIGIDAS AS INSERÇÕES DE “MARCA” PARA OS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA;

10.2.6- conter o prazo de entrega e instalação dos produtos de, no máximo **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra;

10.2.7- conter o prazo de garantia dos produtos e dos serviços de instalação, objeto desta licitação, que não poderá ser inferior a 03 (três) anos, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo;

10.2.8-conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante;

10.2.9-conter declaração expressa na proposta de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I) e às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

10.3- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

10.4- Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal da licitante ou seu procurador, será permitida a assinatura na proposta, validando-a.

10.5- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, assim como as despesas resultantes e relacionadas com o integral fornecimento, instalação e montagem do objeto da presente licitação.

10.6- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.7- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.



10.8- Havendo divergência entre o preço unitário e o preço global do item, prevalecerá o preço unitário de cada item.

10.9- Havendo erro de multiplicação no valor global do Item, quando multiplicado o valor unitário do item pela quantidade, a Pregoeira poderá realizar as devidas correções, multiplicando-se o preço unitário pelo quantitativo exigido.

10.10- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

10.11- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

10.12- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.13- Apresentado o envelope contendo a proposta a licitante não poderá da mesma desistir, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Pregoeira.

10.14- A proposta e os lances deverão referir-se ao **Preço Unitário do Item**.

10.15- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.16- Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014:

10.16.1- “Exclusiva” - Lote/itens de contratação no valor de até R\$ 80.000,00 estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa - ME” ou “Empresa de Pequeno Porte - EPP” ou “Micro Empreendedor Individual - MEI”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014.

11- DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

11.1- A licitante deverá apresentar os documentos para habilitação em envelope fechado e indevassável (**ENVELOPE Nº 03**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Envelope nº 03 - HABILITAÇÃO
Processo Licitatório nº 017/2017
Pregão Presencial nº 003/2017
Nome da licitante.

11.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

12- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1- O Envelope "Documentos para Habilitação" - **ENVELOPE Nº 03**, deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;



b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou Positiva com efeitos de Negativa, em validade, nos termos da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Câmara Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade;

g) Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do?evento=x>

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante.

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, em validade;



b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital;

c) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas, conforme Anexo VI deste Edital.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1- Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do inciso I do item 12.1, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope de n.º 03 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

13.2- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.3- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.



13.4- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13.5- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

13.6- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

13.7- Os documentos apresentados em papel “fac-símile” (FAX), não serão considerados pela Pregoeira.

13.8- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

14- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1- No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

14.2- Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

14.3- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

14.3.1- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

14.3.2- que não contiverem o preço unitário do item;



14.3.3- que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44, § 3º e artigo 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.3.4- que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

14.4- Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário do item.

14.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a duas no preço unitário do item.

14.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

14.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.8- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

14.9- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir da autora da proposta de maior valor e as demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

14.10- O representante da licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

14.11- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item.



14.12- Para cada item poderá a Pregoeira estabelecer o valor do lance mínimo.

14.13- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.

14.14- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

14.15- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço, com vistas à redução do preço.

14.16- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor negociado, decidindo motivadamente a respeito.

14.17- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara Municipal.

14.18- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

14.19- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

14.19.1- substituição e apresentação de documentos;

14.19.2- verificação de informações por meio eletrônico.

14.20- A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d”, e “f” do inciso II, do item 12.1 deste Edital será confirmada na Internet pela Pregoeira, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.21- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

14.22- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



14.23- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

14.24- Enquanto estiver ausente o representante da licitante, com autorização da Pregoeira, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

14.25- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal após a vírgula.

14.26- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

14.27- A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

14.28- As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

14.29- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.30- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

14.31- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido.

14.32- A não - regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar



os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.33- Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14.34- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura a Pregoeira designará nova data para continuação dos trabalhos.

15- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1- No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2- A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

15.2.1-a decadência do direito de recurso;

15.2.2-a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

15.2.3- o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.3- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme disposto no parágrafo quarto, do artigo 109, da Lei de Licitações.

15.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

15.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.6- A adjudicação será por item, àquela que apresentar o menor preço por item.

16- DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

16.1- Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será celebrado entre a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas e a(s) vencedora(s) do certame o Contrato de Compromisso de Fornecimento, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte deste instrumento - Anexo VII.

16.2- O Contrato de Compromisso de Fornecimento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora.

16.3- A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

16.4- O prazo de assinatura do Contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela proponente da melhor proposta, desde que haja motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

16.5- A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no subitem anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

16.6- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Câmara Municipal.

16.7- O Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

17.1- Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues, instalados e montados de forma imediata conforme Ordem de Compra expedida pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento, pela licitante adjudicatária, da Ordem de Compra.



17.2- A entrega e instalação deverá ser previamente agendada com o responsável pelo recebimento dos produtos, por meio dos telefones: (31) 3751-1220 e (31) 98418-7162.

17.3- Os produtos deverão ser entregues e instalados no Município de Entre Rios de Minas (MG), à Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, no prédio da nova sede da Câmara Municipal, correndo por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, instalação, montagem, mão de obra, encargos sociais e ferramentas necessárias.

17.4- Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

18- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1- Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo servidor responsável pelo recebimento da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG).

18.2- Por ocasião da entrega dos produtos, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Câmara Municipal responsável pelo recebimento.

18.3- Por ocasião da entrega dos produtos, os mesmos poderão ser submetidos à análises técnicas por profissionais indicados pela Câmara Municipal, sem prévio aviso à empresa CONTRATADA, para comprovação do atendimento às exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Processo Licitatório n.º 017/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2017.

18.4- Constatadas irregularidades nos produtos a Câmara Municipal poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



18.5- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

18.6- O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

19- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1- O pagamento poderá ser efetuado em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira prevista para dezembro/2017, e as demais previstas para janeiro e fevereiro/ 2018, respectivamente, de acordo com a disponibilidade de caixa.

19.1.1- Os pagamentos só serão efetivados após o recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal pela empresa Contratada, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldadas nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG).

19.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

19.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

19.4- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.5- A Câmara Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

19.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que



isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à contada seguinte Dotação Orçamentária constante do orçamento para o ano de 2017:

01.001.003-1654-4.4.90.52.00 (Ficha 018)

21- DAS MULTAS E SANÇÕES

21.1- A licitante adjudicatária que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta, ou que, de qualquer forma, inviabilizar por sua culpa a assinatura do Contrato, incidirá na multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato.

21.2- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a Contratada pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global do Contrato, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

21.3- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula 21.2, a Câmara Municipal poderá rescindir o Contrato e aplicar a multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do Contrato, acumulado com a multa prevista na cláusula 21.2.

21.4- Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do Contrato.

21.5- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a Contratada tenha junto à Câmara Municipal.

21.6- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



III - a lentidão no fornecimento dos produtos;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Artigo 67 da Lei 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

21.7- A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e, escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

21.8- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



21.9- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

21.10- Em caso de rescisão do Contrato decorrente desta licitação, poderá a Câmara Municipal reter créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

22- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

22.1- Este Edital será publicado:

22.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no Quadro de Avisos existente na entrada da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, no link “Licitações e Compras” dos sítios eletrônicos: www.entreriosdeminas.mg.cam.gov.br e <https://www.entreriosdeminas.mg.leg.br>.

22.1.2- Em síntese, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas, acessível no link <http://www.entreriosdeminas.mg.gov.br/pagina/7449/publicações>.

22.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

22.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites da Câmara Municipal e as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

22.4- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG), direcionada a Pregoeira, na sede da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, à Rua José Resende, n.º 26, Centro, em Entre Rios de Minas (MG), de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 8 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas, a partir da publicação do aviso do edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

22.5- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



22.6- A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG) não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

22.7- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

22.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

22.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

23.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes.

23.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.4- Os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

23.5- O resultado deste certame será divulgado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, localizado no átrio da Câmara Municipal e nos sites da Câmara Municipal (www.entreriosdeminas.mg.cam.gov.br e <https://www.entreriosdeminas.mg.leg.br>).

23.6- Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Quadro de Avisos.

23.7- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e



Contratos da Câmara Municipal, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a celebração do Contrato.

23.8- Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Licitações e Contratos dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante.

23.9- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG) e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

23.10- A licitante Contratada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993.

23.11- Para atender seus interesses, a Câmara Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/1993.

23.12- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

23.13- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo Padrão de Proposta de Preços;



ANEXO V - Modelo de Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;

ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual.

23.14- Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia seguinte ou em outro dia e horário previamente agendados.

23.15- As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

23.16- A Pregoeira poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem, direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

23.17- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

23.18- A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Câmara Municipal a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

Entre Rios de Minas, 20 de novembro de 2017.

FRANKLIN WILLIAM RIBEIRO BATISTA SOARES
Presidente

RAQUEL RESENDE LIMA
Pregoeira



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

- ANEXO I -**TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Ordem	Quant.	UN.	Especificação
1	1	UN	0000000535- BRASÃO DE ARMAS DA CIDADE ENTRE RIOS DE MINAS <i>brasão de armas da cidade de Entre Rios de Minas, conforme Lei Nº 160/1955, composto pela imagem de Nossa Senhora das Brotas em destaque, representação dos rios e campos em verde e branco, coroa e faixa com os dizeres Duco in Altum, em chapa de aço inox, impressão em CMYK, cores verde, azul, amarelo, marrom, cinza e preto, para o fundo do plenário. Altura de 80cm, largura proporcional levando em conta o desenho. Garantia 3 anos.</i>
2	20	UN	0000000536- PLACAS INDICATIVAS DAS SALAS <i>placas indicativas das salas para afixação das portas com o brasão de armas da cidade de Entre Rios de Minas, conforme Lei Nº 160/1955, composto pela imagem de Nossa Senhora das Brotas em destaque, representação dos rios e campos em verde e branco, coroa e faixa com os dizeres Duco in Altum, impressão em CMYK, cores verde, azul, amarelo, marrom, cinza e preto. Descrição dos nomes de vereadores e setores em fonte Superclarendon Bold e Helvética, cores RGBA 033755ff e RGBA 00003cff - tamanho 30x15cm (adesivo que possa ser removido) Garantia 3 anos.</i>
3	3	UN	0000000537- PLACAS DENOMINAÇÃO GALERIAS E CORREDORES <i>placas de denominação das galerias e corredores da Câmara, com o brasão de armas da cidade de Entre Rios de Minas, conforme Lei Nº 160/1955, composto pela imagem de Nossa Senhora das Brotas em destaque, representação dos rios e campos em verde e branco, coroa e faixa com os dizeres Duco in Altum, impressão em CMYK, cores verde, azul, amarelo, marrom, cinza e preto. Descrição dos setores e galerias em fonte Superclarendon Bold e Helvética, cores RGBA 033755ff e RGBA 00003cff - tamanho 30x15cm (acrílico + adesivo que possa ser removido) Garantia de 3 anos</i>
4	1	UN	0000000538- PLACA EXPLICAÇÃO BRASAO DA CIDADE <i>placa em acrílico de explicação sobre o brasão da cidade a ser afixada no plenário, com descrição dos setores e galerias em fonte Superclarendon Bold e Helvética, cor 033755ff - tamanho (30x20cm) . Garantia 3 anos</i>
5	3	UN	0000000539- QUADRO FOTOS PRESIDENTES CONSTRUIRAM PREDIO <i>quadro em acrílico com fotos dos presidentes da Câmara que construíram o prédio do Legislativo, contendo os nomes da cada um e os períodos em que ocuparam a presidência. Nomes e anos descritos em Superclarendon Bold e Helvética, cores RGBA 033755ff e RGBA 00003cff. Dimensões: 35x55cm. Garantia 3 anos.</i>
6	1	UN	0000000540- PLACA SOBREPOSTA QUADROS PRESIDENTES <i>placa em acrílico para ser instalada sobreposta aos quadros dos presidentes que ergueram o novo prédio. Nomes e anos descritos em Superclarendon Bold e Helvética, cores RGBA 033755ff e RGBA 00003cff. Dimensões: 100x15cm. Garantia 3 anos.</i>
7	9	UN	0000000541- PRISMAS EM ACRÍLICO ADESIVADO PARA INDICAÇÃO <i>prismas em acrílico adesivado para indicação dos vereadores a serem</i>



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

			<i>instaladas na mesa do plenário, com o brasão de armas da cidade de Entre Rios de Minas, conforme Lei Nº 160/1955, composto pela imagem de Nossa Senhora das Brotas em destaque, representação dos rios e campos em verde e branco, coroa e faixa com os dizeres Duco in Altum, impressão em CMYK, cores verde, azul, amarelo, marrom, cinza e preto. Descrição dos setores e galerias em fonte Superclarendon Bold e Helvética, cores RGBA 033755ff e RGBA 00003cff - (20x8cm). Garantia 03 anos.</i>
8	6	UN	0000000542- PLACAS DE INDICATIVO DOS SANITÁRIOS <i>placas de indicativo dos sanitários em acrílico com símbolos padrão de identificação para masculino, feminino e cadeirante. Cores RGBA 00003cff (20x20cm). Garantia 3 anos</i>
9	1	UN	0000000543- DA PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX COLORIDA <i>placa de inauguração em aço inox colorida, com o brasão de armas da cidade de Entre Rios de Minas, conforme Lei Nº 160/1955, composto pela imagem de Nossa Senhora das Brotas em destaque, representação dos rios e campos em verde e branco, coroa e faixa com os dizeres Duco in Altum, impressão em CMYK, cores verde, azul, amarelo, marrom, cinza e preto. Descrição dos nomes de autoridades e cargos em fonte Superclarendon Bold e Helvética, cores RGBA 033755ff e RGBA 00003cff tamanho (62x85cm). Garantia 3 anos</i>
10	1	UN	0000000544- TOTEM INDICATIVO EM ACRÍLICO OU ACM <i>totem indicativo em acrílico ou ACM, com indicação em adesivos de todos os setores da casa. Fontes Helvética e Superclarendon Bold. Cores das fontes RGBA 033755ff e RGBA 00003cff (Tamanho 0,40x1,30m). Garantia 3 anos</i>
11	1	UN	0000000545- LETREIRO DA FACHADA DO PRÉDIO CONTENDO BRASÃO <i>letreiro da fachada do prédio, contendo brasão de armas da cidade de Entre Rios de Minas, conforme Lei Nº 160/1955, composto pela imagem de Nossa Senhora das Brotas em destaque, representação dos rios e campos em verde e branco, coroa e faixa com os dizeres Duco in Altum, em chapa de ACM, impressão nas cores verde, azul, amarelo, marrom, cinza e preto. Letras com a fonte Superclarendon Bold, cor 033755ff, dizeres Câmara Municipal em letra maior e Entre Rios de Minas em menor, ambas em caixa alta, conforme logomarca. Abaixo, letreiro menor com os dizeres "Ed. Arnaldo de Oliveira Resende", fonte Superclarendon Bold, 033755ff. Dimensões: Brasão: 1,00x0,93m (BxA), frase CÂMARA MUNICIPAL (altura de 40cm), frase ENTRE RIOS DE MINAS abaixo (altura de 20cm) e frase ED. ARNALDO DE OLIVEIRA RESENDE (altura 15cm). Todos os elementos compostos em demonstração vertical. Garantia 3 anos</i>
12	3	UN	0000000546- MASTRO EM AÇO INOX 10 M 4 POLEGADAS CHAPA 14 <i>mastro para bandeiras externas de 10 m comprimento 4 polegadas de diâmetro e chapa 14 com roldana e corda para hasteamento. Garantia 3 anos</i>
Total:	50		



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

Logomarca da Câmara para as placas em
acrílico



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

LETREIRO DA FACHADA



CÂMARA
MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

ED. ARNALDO DE OLIVEIRA RESENDE



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º003/2017

- ANEXO II -

CREDENCIAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

A empresa _____, sediada na cidade de _____ (____), com endereço na Rua/Av. _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, credencia o senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG), cujo objeto é a aquisição de placas de identificação do edifício Arnaldo de Oliveira Resende e seus setores, de inauguração, de homenagens e símbolos do Município de Entre Rios de Minas, através da seleção da proposta mais vantajosa para o erário, outorgando-lhe amplos poderes para representá-la na referida licitação, podendo o(a) outorgado(a) formular lances verbais, negociar preço, assinar documentos e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, o que se dará por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

- ANEXO III -

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa possui todos os documentos necessários ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Pregão Presencial n.º003/2017, promovido pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, cujo objeto é a aquisição de placas de identificação do edifício Arnaldo de Oliveira Resende e seus setores, de inauguração, de homenagens e símbolos do Município de Entre Rios de Minas.

Local e data _____

.....

Assinatura e qualificação
(representante legal)

Observação:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

-ANEXO IV-

PROPOSTA PADRONIZADA

À
Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2017

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, n.º - Bairro....., na cidade de (.....), telefone....., fax, e-mail:, vem pela presente apresentar sua proposta para fornecimento, montagem e instalação de placas de identificação do edifício Arnaldo de Oliveira Resende e seus setores, de inauguração, de homenagens e símbolos do Município de Entre Rios de Minas, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS E LEGAIS EFEITOS QUE:

- 1) Entregaremos os produtos devidamente instalados e montados no prazo máximo **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra expedida pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.
- 2) O prazo de garantia dos produtos e dos serviços de instalação/montagem é de 03 (três) anos, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo dos produtos.
- 3) Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I) e às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 4) Declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas diretas ou indiretas que possam recair sobre o fornecimento, inclusive embalagem, frete,



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

carregamento, descarregamento, mão de obra, ferramentas, instalação, montagem, tributos e encargos sociais.

5) O prazo de validade da proposta é de (.....) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

6) Informar, caso seja necessário crédito em conta no Banco do Brasil:

a) número da agência:

b) número da conta:

c) () via boleto bancário.

Local e data.....

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador)
Nome e Cargo



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

- ANEXO V -

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - TRABALHO INFANTIL

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data _____

.....
Assinatura e qualificação
(representante legal)

Observações:

- I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

- ANEXO VI -

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, declara, sob as penas da lei, em obediência ao artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG), e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data _____

Assinatura e identificação do declarante



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

- ANEXO VII -

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º...../2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, sediada na Rua José Resende, n.º 26 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.990.667/0001-89, representado pelo Presidente, o Senhor FRANKLIN WILLIAM RIBEIRO BATISTA SOARES, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, com endereço à Rua _____, n.º _____ - Bairro _____, representada neste instrumento por seu _____, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de Placas de identificação do edifício Arnaldo de Oliveira Resende e seus setores, de inauguração, de homenagens e símbolos do Município de Entre Rios de Minas, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

1.1- Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, os documentos que integram o Processo Licitatório n.º 017/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2017 com todos os seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes produtos, pelos preços e quantitativos a seguir descritos:

ITEM	QUANT.	UM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2- Os produtos deverão ser entregues, montados e instalados sob responsabilidade da CONTRATADA e deverão possuir garantia mínima de 03 (três anos), contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global do presente Contrato é de R\$ _____
(_____ reais e _____ centavos).

Parágrafo único - Os preços constantes da Cláusula Segunda são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, instalação e montagem.

4.1.1- Os pagamentos só serão efetivados após o recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldadas nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG).



4.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

4.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da CONTRATADA.

4.4- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5- A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

4.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1- O presente Contrato vigorará pelo prazo de _____ meses e _____ dias iniciando sua vigência em _____ de _____ de 2017 e findando-se em _____ de _____ de 2017, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, desde que respeitado os princípios legais previstos na Lei Nacional de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

6.1- O Encarregado de Compras da CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, expedirá as Ordens de Compra que, depois de empenhadas, serão remetidas à CONTRATADA para o fornecimento dos produtos, obedecidas as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017.

6.2- As Ordens de Compra e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente compromisso de fornecimento e conterão:

- a) as especificações, a marca e a quantidade dos produtos;
- b) o prazo de entrega dos produtos;
- c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento realizado;



d) o local de entrega dos produtos.

6.3- Não será admitida a entrega dos produtos pela CONTRATADA sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS E ENTREGA DO MATERIAL

7.1- A CONTRATADA terá os seguintes prazos:

7.1.1- 01 (um) dia útil para retirada da Nota de Empenho e da Ordem de Compra, contado da convocação para tanto;

7.1.2- 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE, para entrega, montagem e instalação dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

8.1- A entrega deverá ser previamente agendada com o responsável pelo recebimento dos produtos, por meio dos telefones: (31) 3751-1220 e (31) 98418-7162.

8.2- Os produtos deverão ser entregues no Município de Entre Rios de Minas (MG), à Av. Dr. José Gonçalves da Cunha^o40, Centro, no prédio da nova sede da Câmara Municipal, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais, ferramentas, instalação e montagem.

8.3- Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1- Atender, no prazo fixado, às convocações para retirada da Nota de Empenho e da Ordem de Compra;



9.1.2- Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE;

9.1.3- Respeitar o prazo de entrega estabelecido neste Contrato;

9.1.4- Substituir no prazo fixado, os produtos entregues fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades;

9.1.5- Manter, durante a vigência do presente Contrato, os preços propostos;

9.1.6- Manter, durante a vigência deste Contrato, as mesmas condições em que se encontrava perante a Previdência Social, aos Débitos Trabalhistas, ao FGTS, entre outras, no momento da sua contratação, sob pena de ter os seus pagamentos retidos até que cumpra esta obrigação;

9.1.7- Comunicar à CONTRATANTE as alterações que possam interferir nos seus dados cadastrais;

9.1.8- Responder pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.1.9- Responder ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento, montagem ou instalação dos produtos;

9.1.10- Assumir todas as despesas relacionadas com a execução do contrato, como administração, mão-de-obra, peças, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, impostos, taxas, todos os tributos necessários e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços de fornecimento, instalação ou montagem ficarão a cargo e por conta da CONTRATADA;

9.1.11- Utilizar e fornecer somente produtos/componentes novos de qualidade comprovada e em conformidade com as normas técnicas da ABNT atualmente vigentes;

9.1.12- Se responsabilizar por todas as despesas relativas à instalação e/ou montagem do objeto;



9.1.13- Fornecer além dos produtos especificados, toda a mão-de-obra, ferramentas necessárias e equipamentos, ficando responsável por sua guarda e transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

10.1- Os produtos serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega.

10.2- Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do responsável pelo recebimento.

10.3- Por ocasião da entrega dos produtos, os mesmos poderão ser submetidos à análises técnicas por profissionais indicados pela CONTRATANTE, sem prévio aviso à CONTRATADA, para comprovação do atendimento às exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Processo Licitatório n.º 017/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2017.

10.4- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos, a CONTRATANTE poderá:

10.4.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.5- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, sem alteração no preço.

10.6- O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1- O objeto deverá ter garantia integral, cujo período será ininterrupto no prazo mínimo de 03 (três) anos, contados da data do recebimento definitivo.

11.1.1- Os produtos bem como seus acessórios, devem ser cobertos pela GARANTIA da CONTRATADA.

11.2- As despesas decorrentes da substituição, durante o período de garantia, de quaisquer materiais, peças ou equipamentos, tais como frete, seguro de transporte, taxas, ou outros emolumentos, serão sempre supridos pela CONTRATADA.

11.3- Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG) até a efetiva correção pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

12.1.1- advertência;

12.1.2- multa, nos seguintes percentuais:

12.1.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a CONTRATADA pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global do Contrato, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

12.1.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula 12.1.2.1, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato e aplicar a multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do Contrato, acumulado com a multa prevista na cláusula 12.1.2.1.



12.1.2.3- Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato.

12.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93.

12.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- As penalidades serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

12.3- Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade será concedido o direito de defesa à CONTRATADA nos termos da legislação vigente.

12.4- As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do presente Contrato.

12.5- O valor das multas aplicadas será deduzido dos créditos que a CONTRATADA possuir junto à CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

12.6- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no fornecimento dos materiais;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Artigo 67 da Lei 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.7- A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

12.8- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.9- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

12.10- Em caso de rescisão do Contrato decorrente desta licitação, poderá a Câmara Municipal reter créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Efetuar os pagamentos no prazo e na forma contratada;

13.2- Rescindir unilateralmente o Contrato nos casos especificados no inciso I, do art. 79, da Lei 8.666 de 1993;

13.3- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.4- Acompanhar e fiscalizar todas as entregas da CONTRATADA pertinentes ao objeto celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

13.5- Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários para a perfeita entrega, instalação e/ou montagem dos produtos dos produtos;

13.6- Compete ao Presidente da Câmara Municipal a responsabilidade pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização deste Contrato (art. 67, Lei nº 8.666 de 1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de reduzir ou acrescer a qualquer tempo o quantitativo específico dos produtos a fim de melhor adaptá-lo às necessidades que surgirem.

14.2- A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos e supressões previstas no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

15.1- Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, do art. 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento vigente:



01.001.003-1654-4.4.90.52.00 (Ficha 018)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste Contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

17.2- As quantidades indicadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº003/2017 são estimadas e servem como mera referência, podendo a CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

17.3- A recusa da CONTRATADA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra no prazo estabelecido neste Contrato caracterizará sua inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades nele previstas.

17.4- Este Contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.5- A CONTRATANTE providenciará a publicação da síntese deste Contrato, na forma da legislação vigente.

17.6- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

17.7- A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

17.8- Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 017/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, independentemente de transcrição ou traslado de suas peças.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

18.1- Aplica-se na interpretação do presente contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 017/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017 e as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FÔRO

19.1- É competente para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas - MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Entre Rios de Minas, _____ de _____ de 2017.

CAMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
FRANKLIN WILLIAM RIBEIRO BATISTA SOARES
PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
Doc.: Doc.:



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

- ANEXO VIII -

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À
Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG)

_____ (nome do declarante), portador do documento de identidade nº _____ (documento de identidade), residente e domiciliado na cidade de _____ (nome da cidade) - _____ (nome do Estado), na Rua _____ (nome do logradouro), nº _____ (número do imóvel) - bairro _____ (nome do bairro), na qualidade de _____ (sócio, diretor, gerente, procurador ou proprietário) da Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (número do CNPJ), com sede na cidade de _____ (nome da cidade sede da empresa), estabelecida na Rua _____ (logradouro da empresa), nº _____ (número do imóvel) - Bairro _____ (bairro), DECLARO, sob as penas do artigo 299, do Código Penal que a mesma, na presente data, é considerada:

- () Microempresa, nos termos do art. 3º, inciso I, da LC nº 123/2006.
() Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006.
() Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, da LC nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006, para fins de participação neste processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome Completo e Assinatura do Declarante
IDENTIDADE e CPF